



RESOLUÇÃO N° 05/2012

Altera o art. 203 do Regimento Interno da OAB/RN, que dispõe sobre a escolha de lista sêxtupla destinada à composição do Quinto Constitucional dos cargos nos Tribunais Judiciários, no âmbito de sua competência.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 202, do seu Regimento Interno, tendo em vista o decidido no processo número 588/2012,

RESOLVE:

Art. 1° – O art. 203 do Regimento Interno da OAB/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Seccional adota a forma de eleição direta entre os Advogados regularmente inscritos na Seccional, para efeito de escolha de lista sêxtupla destinada à composição do Quinto Constitucional dos cargos nos Tribunais Judiciários, no âmbito de sua competência.”

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de maio de 2012.

Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Presidente